

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho na carreira especial e categoria de técnico de sistemas e tecnologias de informação do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., no Gabinete de Sistemas, Tecnologia e Inovação, restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Ata Um

Definição dos requisitos e métodos de seleção

Aos 10 dias do mês de setembro de 2025, pelas 14h00 horas, reuniu, nas instalações do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN, I.P.), sita Avenina D. João II, n.º 1.08.01, Edifício H, 1990-097 Lisboa, o júri do procedimento concursal comum, designado por deliberação de 2 de julho de 2025 do Conselho Diretivo do IRN, I.P.; para preenchimento de doze (12) postos de trabalho na carreira especial e categoria de técnico de sistemas e tecnologias de informação, para exercer funções no Gabinete de Sistemas, Tecnologias e Inovação.

Estiveram presentes na reunião os seguintes elementos do júri: -----

Presidente: João Manuel Soares, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, do Gabinete de Sistemas, Tecnologia e Inovação -----

1.º Vogal Efetivo: Luís Filipe dos Santos Especialistas de Sistemas e Tecnologias de Informação, do Gabinete de Sistemas, Tecnologia e Inovação.

2.º Vogal Efetivo: Andreia Patrícia Costa Pepe, Técnica Superior, do Departamento de Recursos Humanos. —
Presentes na reunião estiveram ainda os vogais suplentes, Rui Manuel Vilela Mansilha e Pedro Miguel Santos Vieira, ambos Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, do Gabinete de Sistemas, Tecnologia e Inovação, que substituirá Presidente nas suas faltas e impedimentos. -----

A presente reunião teve como objetivo fixar os requisitos e parâmetros de avaliação dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final. -----

1. Conteúdo funcional dos postos de trabalho-----

A carreira de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação de regime especial encontra-se descrita no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, cuja áreas e conteúdos funcionais que as define encontram-se previstos no artigo 10.º e respetivo anexo do referido diploma, sendo as seguintes: -----

1.1. Funções de natureza essencialmente executiva, de aplicação de boas práticas, métodos e processos, com base em orientações e instruções estabelecidas, de grau médio de complexidade, na área de sistemas e tecnologias de informação: -----

1.2. Participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação; -----

1.3. Apoio à execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes. -----

A descrição das funções referidas nos números anteriores não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP. -----

2. Habilitação Académica Exigida -----

Quanto às habilitações literárias e atento ao posto de trabalho a ocupar, os candidatos deverão ser titulares de título habilitacional de nível 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, do Catálogo Nacional das Qualificações, e previsto no Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro. -----

3. Métodos de Seleção: -----

Considerando que o procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada de Portaria, é adotado para o presente procedimento concursal o método de seleção obrigatório - Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no âmbito do n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e um método de seleção adicional, Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

3.1 – Prova de conhecimentos -----

A prova de conhecimentos (PC), será aplicada aos candidatos que: -----

- a) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; -----
- b) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular no formulário da candidatura. -----

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, constando de prova escrita, de natureza teórica, de realização coletiva, com questões de resposta de escolha múltipla, verdadeira ou falsa e uma questão de desenvolvimento, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica direcionada a conhecimentos de legislação geral da administração pública e orgânica dos serviços do IRN, I.P., bem como específica das áreas

a concurso, com a duração de 90 minutos, que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, será garantido o anonimato na correção da prova de conhecimentos. -----

O júri elaborou nesta data a prova, bem como a grelha de respostas certas e respetiva fundamentação, a qual face à sua confidencialidade fica à guarda do presidente do júri, em envelope fechado e lacrado, até à data designada para a prestação da prova, sendo aberta no local das mesmas antes do início desta fase da avaliação. -----

Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

Será permitida consulta de legislação, não anotada ou comentada. Não será permitida consulta de qualquer outra bibliografia bem como não será autorizado uso de qualquer dispositivo eletrónico, exceto em caso do candidato ser portador de qualquer incapacidade, comprovada, que o impossibilite de realizar a prova sem esse recurso. -----

1.2. Bibliografia -----

A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas: conceitos básicos de redes; noções de ferramentas de produtividade e correio eletrónico; administração de Sites e Sistemas de correio eletrónico; sistemas operativos; arquitetura de Computadores; conhecimentos sobre instalação e configuração de Windows Server e serviços como Active directory, DHCP e DNS; conceitos de Base de Dados; organização e salvaguarda da informação; noções de privacidade e segurança de sistemas e dados. -----

Legislação em vigor e bibliografia de apoio: -----

Deliberação n.º 819/2020: Aprovação da orgânica dos Serviços Centrais do IRN, I. P. -----

Deliberação n.º 237/2021: Alteração orgânica dos serviços centrais do Instituto dos Registos e do Notariado. Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2018, de 5 de janeiro: Revisão do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital. -----

Lei n.º 46/2018: regime jurídico da segurança do ciberespaço. -----

Decreto-Lei n.º 83/2018, de 19 de out., que define os requisitos de acessibilidade dos sítios web e das aplicações móveis de organismos públicos, transpondo a Diretiva (EU) 2016/2102; -----

Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, que regulamenta a Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança no Ciberespaço (RJSC); Lei do Cibercrime (Lei n.º 109/2009, de 15/09). -----

Práticas de Excel, Power Pivot e Power Query, análise de dados, Adelaide Carvalho, FCA; -----

<https://pt.scribd.com/document/369213512/Seguranca-Pratica-Em-Sistemas-e-Redes-Com-Linux>; -----

Segurança em Redes Informáticas, 6.ª Edição Atualizada e Aumentada — André Zúquete, FCA; -----

Gouveia, J. e Magalhães, A (2008). Hardware PC's e Periféricos: Curso Completo (4.ª Edição). Lisboa: FCA; ---

Delgado, J. e Ribeiro, C. (2014). Arquitetura de Computadores (5.ª Edição). Lisboa: FCA; -----

Gouveia, J. e Magalhães, A (2013). Redes de Computadores (10.ª Edição). Lisboa: FCA; -----

Norma ISO 9001:2015; -----

Norma ISO 27001:2013. -----

1.2 – Avaliação Curricular -----

A Avaliação Curricular (AC) – aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, bem como de candidatos colocados em valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método. -----

A Avaliação Curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria, visando aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. -----

Na AC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Ponderada de acordo com a seguinte fórmula. -----

$$----- AC = (2 HL + 2 FP + 5 EP + AD)/10 -----$$

Na AC o Júri deliberou elaborar uma ficha de avaliação que constitui o Anexo I desta Ata, dela fazendo parte integrante, tendo considerado ponderar de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes fatores: -----

a) Habilitação Académica (HA) – Ponderação do nível habilitacional detido, não havendo lugar de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional; -----

Para ponderação do fator HA, o júri deliberou fixar as seguintes valorações: -----

- Habilitações mínimas exigíveis para aceder à carreira: -----
 - Média final inferior a 14 valores - 14 valores; -----
 - Média final inferior > 14 valores < 17 valores – 16 valores -----
 - Média final superior a 18 valores – 18 valores -----
- Grau ou ciclo académico superior ao nível exigido (na área de informática) – 20 valores -----

b) Formação profissional (FP) – Serão consideradas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, realizadas nos últimos dez anos, relacionadas com a área a concurso, valorada até 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

- 1 (um) dia de formação equivale a 7 (sete) horas; -----
- 1 (uma) semana de formação equivale a 35 horas; -----
- 1 (um) mês de formação equivale a 140 horas; -----

A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais aduzidos pelos candidatos, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular. -----

Assim, fica estipulado o seguinte: -----

Ações de formação de carácter específico -----

- Formação inicial mínima de funções – (10) valores -----
- Formações de duração até 35 horas – (+2) valores; -----
- Formações de duração até duração entre 36 e 140 horas – (+3) Valores; -----
- Formações de duração até duração entre 141 e 700 horas – (+6) Valores; -----
- Formações superiores a 701 horas – (+10) Valores; -----

c) Experiência profissional (EP) - Corresponde à execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em concurso e correspondente grau de complexidade e em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas correspondentes à caracterização do posto de trabalho, com avaliação da sua natureza e duração. Neste fator são ponderados os anos efetivamente prestados em funções relevantes para os lugares a concurso, em que: -----

Experiência Profissional Específica: -----

- Até um ano – 10 valores -----
- Experiência > 1 ano e < 2 anos – 12 valores -----
- Experiência > 2 ano e < 4 anos – 14 valores -----
- Experiência > 4 ano e < 8 anos – 16 valores -----
- Experiência > 8 anos – 20 valores -----

d) Avaliação de Desempenho (AD) – Serão ponderadas as avaliações de desempenho obtidas nos últimos 3 períodos avaliativos, através da aplicação de seguinte fórmula: -----

$$AD = ((1^{\text{o}} \text{ ciclo} + 2^{\text{o}} \text{ ciclo} + 3^{\text{o}} \text{ ciclo}) / 3) / 5 * 20$$

Nos casos de ausência de avaliação de desempenho no período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar, deverá o candidato juntar original da declaração do serviço comprovativa dessa circunstância. -----

No caso de o candidato não ter AD em um dos períodos em causa por facto não imputável ao próprio, é considerado como classificação para esse parâmetro o valor obtido através da média das avaliações relativas aos outros dois períodos em que foi avaliado. No caso não ter AD em dois ou em todos os períodos em causa por motivos não imputáveis ao próprio será atribuído ao parâmetro AD a nota de 12. -----

1.3 Entrevista de Avaliação de Competências -----

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. -----

A entrevista de avaliação de competências terá a duração de 50 minutos, e basear-se-á num guião de entrevista composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos associados a cada uma das 4 (quatro) competências em análise, que constitui o Anexo II desta Ata II. -----

A classificação de cada competência será avaliada segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

A classificação final a atribuir a cada candidato para este método de seleção resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências a avaliar. -----

As competências a avaliar, na Entrevista de Avaliação de Competências, para a carreira e categoria de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação são as seguintes: -----

- a) Experiência, análise, sentido crítico e comunicação; -----
- b) Planeamento, organização e orientação para resultados; -----
- c) Adaptação e melhoria continua; -----
- d) Relacionamento interpessoal e trabalho em equipa. -----

Ordenação Final: -----

A ordenação final (OF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$OF = (PC \text{ ou } AC * 50\%) + (EAC * 50\%)$$

em que: -----

OF = Ordenação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

AC = Avaliação Curricular -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências -----

Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 24.º da Portaria. -----

Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios no método de seleção obrigatório, ao abrigo da alínea b do n.º 2, serão utilizados os seguintes: -----

1.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Experiência, análise, sentido crítico e comunicação. -----

2.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Planeamento, organização e orientação para resultados. -----

Mais deliberou o júri que: -----

- A não apresentação dos documentos exigidos no aviso de abertura determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria. -----
- Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um deles, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal



Assinado de forma
digital por João
Soares
Dados: 2025.09.11
14:57:34 +01'00'

Assinado por: **Luís Filipe dos Santos Pinto**

Data: 2025.09.11 14:44:20+01'00'

Assinado por: **Andreia Patrícia Costa Pepe**

Data: 2025.09.10 14:18:35+01'00'

João Manuel Soares

Luís Filipe dos Santos Pinto

Andreia Patrícia Costa Pepe

1º Vogal Suplente

2º Vogal Suplente

Assinado por: **Rui Manuel Vilela Mansilha**

Data: 2025.09.10 14:42:37+01'00'

Assinado por: **PEDRO MIGUEL DOS SANTOS
VIEIRA**

Data: 2025.09.11 15:01:46+01'00'

Rui Manuel Vilela Mansilha

Pedro Miguel Santos Vieira